



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.071/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel urbano para fins de Implantação de Área Industrial e Abre Crédito Suplementar para a referida desapropriação.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando a implantação de Área Industrial, no Município de Barão de Cotegipe, de um imóvel urbano designado – **Metade da chácara nº 46, objeto da matrícula nº 13.022 do CRI de Erechim/RS, com área superficial de 9.493,98m² (nove mil, quatrocentos e noventa e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), sem acessões, de propriedade de Felipe Albino da Rocha, inscrito no CPF nº 038.107.349-18.**

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada, sem acessões, terá as seguintes confrontações:

Metade da chácara nº 46, com área de 9.493,98m² (nove mil, quatrocentos e noventa e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), sem acessões, localizado no lado ímpar da Rua Porto Alegre, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao **Norte**, na extensão de 81,36m confronta com o Lageado Jupirangava;

Ao **Sul**, na extensão de 37,50m confronta com a Rua Porto Alegre;

A **Leste**, na extensão de 283,73m confronta com a chácara nº 45;

A **Oeste**, na extensão de 232,69m confronta com outra metade da chácara nº 46.

Art. 2º. - Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento em favor dos proprietários de que trata o artigo anterior, a título de desapropriação, o valor de até R\$ 569.638,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no orçamento do corrente ano:

10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10.01.22.661.0114.1.027	Manutenção do Ensino Infantil
(3316-2) 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis.....R\$569.638,80
	Recurso 2500 - 0 - 0001 - Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 4º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 1º, a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará a seguinte redução orçamentária:

Superávit Financeiro Exercício Anterior – 2500 – 0 – 0001..... R\$569.638,80

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**


**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.